

BOLETIM 258

Brasília, 1º de dezembro de 2016

Senado rejeita emendas e aprova PEC 55 em primeiro turno

Os senadores rejeitaram todas as emendas ao texto da Proposta de Emenda à Constituição do Teto de Gastos. Com isso, foi mantido o texto aprovado na Câmara no primeiro turno de votação no Senado.

Foram apresentados três destaques para votação em separado. Um deles propunha retirar a saúde e a educação do teto de gastos. Assim, o limite de gastos para os próximos 20 anos valeria para todas as outras áreas, exceto para essas duas.

O segundo destaque previa que, após aprovada, a PEC deveria passar por referendo. Os senadores de oposição queriam que a população pudesse opinar se concorda com a proposta de impor o limite de gastos públicos equivalente ao valor do ano anterior corrigido pela inflação.

O último destaque propunha que os juros da dívida pública também estivessem incluídos no teto, de modo que o gasto do governo com isso também tivesse que obedecer ao limite. Os três destaques foram rejeitados.

Com isso, os senadores concluíram a votação da PEC em primeiro turno. Ela passará agora por três sessões de discussão em segundo turno e tem a próxima votação marcada para o dia 13 de dezembro..

Fonte: Agência Brasil



Milhares ocupam Esplanada contra a PEC 55

Enquanto o plenário do Senado discutia a votação da Proposta de Emenda Constitucional 55, milhares de manifestantes, de diversos estados do país, realizaram um ato contra a PEC na Esplanada dos Ministérios e em frente ao Congresso Nacional. No começo da noite, os agentes de segurança dispararam bombas de efeito moral contra a multidão, que se dispersou e recuou ao longo da Esplanada.

No Congresso, o assunto ficou no centro dos debates. No final da tarde, um grupo de parlamentares da oposição tentou dialogar com a presidência da Câmara e o governo do Distrito Federal (DF). Eles afirmam que a polícia agiu com excessos diante da multidão e da própria comitiva de deputados que desceu até a Esplanada para tentar um acordo.

Durante as manifestações dos parlamentares da oposição no plenário, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), respondeu brevemente ao apelo dos deputados que pediam intervenção junto às forças policiais e ao governo do DF. “A decisão não é tão simples assim. (...) Não se pode dizer que a polícia também não deva atuar de forma enérgica, quando



também existe violência na manifestação. Tenho certeza que vem de uma minoria, mas essas reações existem. A polícia legislativa está acompanhando e dando o suporte necessário e nós vamos fazer de tudo para que seja preservada a integridade física dos manifestantes”, respondeu o presidente.

Fonte: BrasildeFato

Congresso pode funcionar em janeiro para acelerar reforma da Previdência

Após reunião no Palácio do Planalto, o senador Romero Jucá (PMDB-RR), anunciou que o Congresso Nacional poderá fazer uma autoconvocação, sem pagamento extra para os parlamentares, a partir do dia 10 de janeiro para adiantar a discussão da Reforma da Previdência, a ser apresentada pelo governo nos próximos dias. A oposição, que entrou com representação contra Michel Temer, diz que o caso Geddel poderá adiar a votação do Teto dos Gastos (PEC 55/2016).

Fonte: Agência Senado

ATENÇÃO: Projeto que diminui recursos para sindicatos recebe parecer favorável

O relator do PLS 385/16, do senador Sérgio Petecão (PSD-AC), que limita o pagamento da

contribuição sindical somente pelos filiados recebeu parecer favorável, com emenda, que foi apresentado, nesta terça-feira (29), pelo relator, senador Wilder Moraes (PP-GO), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Pela proposta, as contribuições devidas aos sindicatos, pelos sindicalizados de categorias econômicas, profissionais ou das profissões liberais por eles representados, serão, sob a denominação de “contribuição sindical”, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida.

A contribuição sindical, em favor dos sindicatos, será devida por todos aqueles que se filiarem e se mantiverem filiados a um sindicato representativo de categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, determina a proposição.

Análise do projeto - O projeto em questão é mais uma armadilha contra a organização sindical. Limitar a contribuição sindical somente para os filiados tem o objetivo de fragilizar a organização e luta dos trabalhadores pela via da asfixia financeira. A contribuição sindical é devida por todos os trabalhadores, filiados ou não, porque os resultados de todas as campanhas sindicais que visam ampliar direitos e conquistas — sejam econômicas ou sociais — alcançam à todos.

Neste momento de crise econômica porque passa o país, que também atinge a organização sindical, a única instituição que defende o assalariado, nesta condição, não tem outro objetivo senão limitar e enfraquecer a agenda dos trabalhadores.

Depois do sindicato, ao assalariado só resta a Justiça do Trabalho, mas esse só recorre à Justiça quando perde o emprego. Já que, via de regra, quando o trabalhador busca seus direitos

accessórios na Justiça estando empregado, ele perde o principal — o emprego.

Tramitação - A matéria será apreciada em caráter terminativo pela CAS, salvo apresentação de recurso para apreciação em plenário. Caso o parecer pela aprovação seja aprovado pelo colegiado, a matéria segue para apreciação na Câmara dos Deputados.

Fonte: Diap

Taxa de desemprego fica em 11,8% em outubro com 12 milhões de desocupados

A taxa de desemprego, medida pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ficou em 11,8% no trimestre encerrado em outubro deste ano. A taxa é superior aos 11,6% do trimestre que terminou em julho deste ano e aos 8,9% do trimestre fechado em outubro de 2015.

A população desocupada ficou em 12 milhões de pessoas no trimestre encerrado em outubro deste ano, praticamente o mesmo número do trimestre que acabou em julho de 2016. O contingente de desocupados é, no entanto, 32,7% maior do que em outubro do ano passado, o que significa que há mais 3 milhões de pessoas procurando emprego sem sucesso.

O contingente de pessoas ocupadas chegou a 89,9 milhões de brasileiros, 0,7% a menos (604 mil pessoas) do que em julho de 2016 e 2,6% a menos (1,3 milhão de pessoas) do que em outubro do ano passado.



O número de empregados com carteira assinada no setor privado, estimado em 34 milhões de pessoas, apresentou quedas de 0,9% em relação a julho deste ano (menos 303 mil pessoas) e de 3,7% (menos 1,3 milhão de pessoas).

Fonte: Agência Brasil

Rendimento médio do trabalhador cresce 0,9%

O rendimento médio real habitualmente recebido pelo trabalhador brasileiro ficou em R\$ 2.025 no trimestre encerrado em outubro último. O valor é 0,9% superior ao observado em julho (R\$ 2.006, já corrigido pelo índice de inflação). No entanto, é 1,3% inferior ao registrado em outubro do ano passado (R\$ 2.052, já corrigido pelo índice de inflação).

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) foram divulgados nesta terça-feira (29) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A massa de rendimento real habitual recebida pelos trabalhadores chegou a R\$ 177,7 bi, o mesmo valor de julho, mas 3,2% inferior ao registrado em outubro do ano passado.

Fonte: Agência Brasil



Desmembramento sindical requer manifestação dos trabalhadores interessados

Um sindicato não pode solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego o desmembramento de outra entidade sindical sem a manifestação dos trabalhadores interessados. Com esse entendimento, a Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10) manteve a invalidade do registro sindical do Sindicato dos Professores das Escolas das Redes Públicas de Ensino Municipal (SIPROEM), que pretendia representar a categoria dos professores em 33 municípios paulistas, dentre eles Barretos, cidade na qual os profissionais são representados atualmente pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos.

O Colegiado decidiu nos termos do voto do relator, desembargador Mário Macedo Fernandes Caron. No entendimento do magistrado, o art. 8º, II, da Constituição Federal veda a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, definida

pelos trabalhadores ou empregados interessados, não inferior à área de um município.

“Os professores da rede de ensino municipal de Barretos eram anteriormente representados pelo SSPMB, sindicato este genérico. Porém, que representava especificamente os servidores públicos municipais de Barretos. Assim, eventual desmembramento ou dissociação desse sindicato deveria contar necessariamente com a manifestação dos servidores de Barretos”, observou o relator em seu voto.

Conforme informações dos autos, o SIPROEM afirmou que incluiu a convocação dos trabalhadores em jornal de grande circulação e na imprensa oficial. A entidade, no entanto, não apresentou no processo a lista de presença de sua assembleia de criação. Já a lista juntada pelo SSPMB também não verifica a presença de nenhum professor do município de Barretos. “Tal cenário, indica que a entidade fruto do desmembramento sindical – o SIMPROEM – não contou com a manifestação dos trabalhadores diretamente interessados”, concluiu o desembargador.

Fonte: TRT 10ª Região

Inflação na saída das fábricas fica em 0,1% em outubro

A inflação na saída das fábricas, medida pelo Índice de Preços ao Produtor (IPP), ficou em 0,1% em outubro deste ano, menor que o 0,47% de setembro último e 1,77% de outubro de 2015. Os dados foram divulgados nesta terça-feira (29)



pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPP acumula deflações (quedas de preços) de 0,36% no ano e de 1,13% em 12 meses.

No mês de outubro, três das quatro grandes categorias econômicas acusaram inflação. A maior alta de preços foi observada entre os bens de consumo semi e não duráveis (1,3%). Os bens de consumo duráveis tiveram inflação de 0,13%. Já os bens de capital, ou seja, as máquinas e equipamentos, registraram leve alta de preços: 0,01%.

Os bens intermediários - os insumos industrializados do setor produtivo - acusaram deflação de 0,48% em outubro.

Das 24 atividades industriais pesquisadas, 9 tiveram inflação em seus produtos, com destaque para as bebidas (4,5%), perfumaria (2,21%), vestuário (0,9%) e derivados de petróleo e biocombustíveis (0,74%).

Fonte: Portal EBC

Mudança em critérios de avaliação de riscos para cálculo do SAT não pode retroagir

O Seguro de Acidentes de Trabalho – SAT – é uma contribuição paga pelas empresas para cobrir custos que a Previdência Social tem no pagamento de benefícios que os empregados recebem quando se acidentam ou adquirem doenças no ambiente de trabalho. Uma empresa de serviços médicos procurou a Justiça Federal para tentar reaver valores pagos com alíquota de 2% do tributo, pois o risco de acidentes de

trabalho de seus empregados seria mais baixo e incidiria alíquota menor, mas não conseguiu provar que fazia jus a esta diminuição da contribuição.

A 4ª Turma Especializada do TRF2 entendeu que o enquadramento dado pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social à empresa, quanto ao risco questionado, estava correto, confirmando sentença de 1º grau.

O Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3048/1999), que trata da matéria, prevê as alíquotas de 1, 2 ou 3% sobre as remunerações dos trabalhadores, de acordo com o grau de risco de acidente ou doença a que eles estão sujeitos no ambiente profissional, que são, respectivamente, leve, médio e grave.

A relatora do caso, juíza federal convocada Geraldine de Castro, esclareceu que a legislação anterior atribuía as alíquotas de acordo com o ramo de atividade das empresas, o que constituía critério fixo. Com o surgimento do Decreto nº 6.042/2007, o critério de estipulação da alíquota passou a variar de acordo com o Fator Acidentário de Prevenção – FAP – e o Nexo Técnico Epidemiológico – NTEP. Nas palavras da magistrada, “a contribuição ao SAT, portanto, passou a ser devida tendo como base o grau de incidência de doenças – critério epidemiológico.”

A empresa não poderia ser beneficiada com a diminuição da alíquota antes do Decreto nº 6.042/2007, segundo a relatora, porque permaneceu no mesmo ramo de atividade e não houve alteração normativa de alíquota para este ramo no período anterior ao decreto, ou seja, foi observado o critério rígido de atribuição de risco de acordo com a área de atuação empresarial.

Fonte: TRF da 2ª Região



Atestado médico não prorroga e nem indetermina contrato de experiência

O contrato de experiência teve início em 01.09.2015, com previsão de término em 27.11.2015. No entanto, a reclamante apresentou sucessivos atestados médicos, sendo o primeiro datado de 23.11.2015. Essa situação de concessão de atestado médico poucos dias antes do término do contrato de experiência foi objeto do recurso examinado pela desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, na 3ª Turma do TRT de Minas. Em seu voto, a magistrada explicou que, neste caso, o encerramento do contrato somente produz efeitos após o término da licença médica.

O entendimento contrariou a pretensão da trabalhadora, no sentido de que houvesse a conversão do contrato de experiência em contrato indeterminado. Na reclamação, ela pediu a rescisão indireta do contrato de trabalho. Mas, a julgadora rejeitou os pedidos.

Ao analisar os documentos, a desembargadora constatou que a notificação comunicando o encerramento do contrato de experiência foi expedida em 27.11.2015, apesar dos atestados médicos apresentados pela empregada. Nesse período, segundo explicou, o contrato de trabalho estava suspenso. Como consequência, os efeitos do encerramento contratual somente poderiam se concretizar após o término da licença médica.

A desembargadora repudiou a possibilidade, pretendida pela autora, de nulidade

do ato e prorrogação e indeterminação do contrato de trabalho. Ainda conforme esclareceu, a indeterminação somente ocorreria no caso de prorrogação do contrato por prazo determinado, de forma tácita ou expressa, por mais de uma vez, nos termos do artigo 451 da CLT. Situação diferente da ocorrida com a reclamante. O caso foi solucionado com o reconhecimento do fim do período contratual em 17.12.2015, considerando que o último dia de suspensão contratual, amparada em atestado médico, foi 16.12.2016.

Assim, por entender que a conversão do contrato por prazo determinado em contrato por prazo indeterminado não se caracterizou no caso, a relatora rejeitou também a rescisão indireta ou pagamento de salários e verbas rescisórias. Na decisão, considerou que o contrato chegou ao fim unicamente pelo término da experiência, nada mais sendo devido à trabalhadora. Acompanhando o voto, a Turma de julgadores negou provimento ao recurso. *PJe: Processo nº 0010713-07.2016.5.03.0150 (RO).*

Fonte: Âmbito Jurídico

Debatedores afirmam que mudanças no FGTS prejudicam trabalhador, afirmam debatedores

Os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) são do trabalhador, e não do governo. Precisam, portanto, ser geridos de forma a garantir mais remuneração a seus verdadeiros donos. Foi o que defendeu o



presidente do Instituto Fundo Devido ao Trabalhador (IFDT), Mario Avelino, em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos (CDH), nesta segunda-feira (28), para debater a gestão do FGTS, que completou 50 anos.

O maior fundo social privado da América Latina, o FGTS tem recursos de cerca de R\$ 500 bilhões, usados pelo governo para investimentos em habitação, saneamento básico e infraestrutura. Desse montante, 80% são depósitos vinculados (R\$ 400 bilhões) e 20% (R\$ 100 bilhões), patrimônio líquido, uma espécie de fundo de reserva.

Apesar do valor expressivo, foram muitas as perdas impostas ao trabalhador ao longo das décadas graças a alterações legislativas que diminuíram a remuneração, explicou Avelino. Entre elas, a modificação dos juros progressivos aplicados ao saldo; a troca da correção monetária, pela inflação, por apenas uma atualização monetária e a criação da taxa referencial (TR); a redução dos juros e multas pagos pelos empregadores em caso de atraso do pagamento; e a diminuição da prescrição das ações trabalhistas de 30 anos para cinco.

Por outro lado, o governo tem aproveitado os recursos para investir e lucrar, especialmente no mercado financeiro, sem dividir os lucros com os trabalhadores, denunciou o dirigente do IFDT. Em 2015, foram R\$ 13,5 bilhões de lucro líquido. O montante do Fundo de Investimento do FGTS é aplicado no mercado financeiro, com remuneração pela taxa Selic enquanto o saldo do trabalhador é corrigido num montante muito menor. Para Avelino, isso é confisco legal, um roubo legalizado.

Positivo - Tanto Bolivar Tarragó, do Conselho Curador do FGTS, quanto Henrique

Santana, superintendente nacional do fundo, defenderam o FGTS como importante para a economia e a sociedade. Ambos frisaram que a administração dos recursos é compartilhada, supervisionada, auditada e com diretrizes determinadas pelo conselho curador, que tem representantes do governo, de empregados e de patrões. Todos os anos são aplicados cerca de R\$ 55 bilhões em habitação.

Sindicatos - Vários dirigentes e integrantes de sindicatos e confederações também participaram da audiência pública. Todos deixaram registrado que a PEC 55/2016, do teto de gastos, pode vir a afetar ainda mais os direitos do trabalhador. A limitação de recursos vai tornar mais difícil, por exemplo, a fiscalização feita pelos auditores do trabalho, que lutam contra a informalidade e a irregularidade nos contratos.

Fonte: Agência Senado

Turma confirma que deficiente visual faz jus a auxílio previsto em acordo coletivo

A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por unanimidade de votos, confirmou que a deficiência visual de uma empregada de uma empresa pública de comunicação lhe garante o direito a receber, em pecúnia, auxílio previsto em acordo coletivo de trabalho. A decisão mantém a sentença do juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília.



O relator do caso na Segunda Turma, desembargador João Amílcar Pavan, explicou que a cláusula 16 do acordo coletivo de trabalho assegura o pagamento de auxílio ao empregado da empresa ou seu dependente, com deficiência. O benefício é destinado a otimizar o desenvolvimento da personalidade do trabalhador e a sua integração ao âmbito social.

No processo em análise, o magistrado constatou que a empregada perdeu em definitivo a visão do olho direito. Segundo ele, mesmo que ela esteja adaptada à nova realidade e possua acuidade visual no olho esquerdo, tais fatos não afastam a conclusão de que há uma redução de sua capacidade. “É certo que ela encontra dificuldade maior do que uma pessoa que enxerga com os dois olhos”, observou.

Fonte: TRT 10ª Região

PGR questiona incidência da contribuição previdenciária sobre licença-maternidade

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou no Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.626) contra dispositivos da Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei 8.212/1991) que fazem incidir a contribuição previdenciária sobre o salário-maternidade.

Segundo Janot, os parágrafos 2º e 9º (alínea “a”, parte final) do artigo 28 da lei são

incompatíveis com as garantias constitucionais de proteção à maternidade e ao direito das mulheres de acesso ao mercado de trabalho.

O procurador argumenta que as normas imputam ao empregador parte do ônus do afastamento da gestante devido à maternidade e contribuem para o aumento do custo de sua mão de obra, em comparação à masculina. “Essa condição constitui significativo fator de discriminação da mulher no mercado de trabalho”, afirma.

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)